



1.ª Votação		Resultado
21/06/93		
2.ª Votação		
3.ª Votação		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1167, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo n.º 044/93 Data 21 / 06 / 93

Proponente : PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Objeto : CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua de Comércio, 566 — Fone (051) 652 1399

A T O Nº 044

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1167 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1167 , do Executivo.

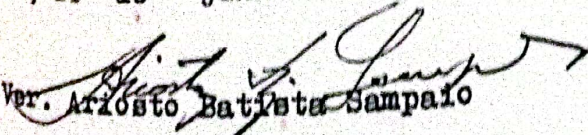
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1167, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 21 de Junho de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 21 de Junho de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 21 de Junho de 1993

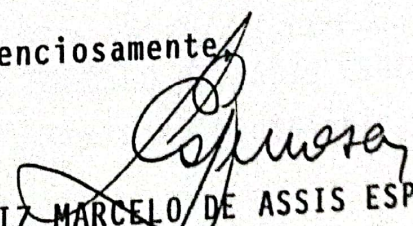
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da concessão de aumento de salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais para o mês de junho de 1993.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o índice concedido foi acordado em reunião entre Executivo e Direção do SIMBU, sendo o máximo que as finanças municipais suportam para o mês de junho.

Senhores Vereadores, considerando a realidade financeira e a necessidade da elaboração das folhas de pagamento dos servidores públicos, solicitamos a votação e aprovação do Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1167

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 16,3% (dezesseis vírgula três por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e inativos, sobre os vencimentos do mês de maio de 1993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

21/06/93

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 500 — Fone (051) 652-1999

A CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

ATA

Os Vereadores abaixo firmados, vem regimentalmente apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 091 /93

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o acerto feito hoje pela manhã, entre o Executivo Municipal e o SIMBÚ;

CONSIDERANDO a solicitação do Executivo Municipal para a urgência do referido Projeto para fins / de confecção da folha de pagamento do funcionalismo municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário se encontra ante à votá-lo;
REQUEREM na forma do REGIMENTO INTERNO, conforme o Artigo 99, Inciso IV, redução do Intertício Regimental para a apreciação do Projeto de Lei 1167 do Executivo Municipal. Requerem, ainda, a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes desta Casa e que o mesmo seja discutido e votado na Sessão desta data.

Sala das Sessões, 21 de Junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 037

PROJETO DE LEI Nº 1167
De : 21 de junho de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1167, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 21 de junho de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente